

# DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL (KID) SOBRE CFD DE INDICES

## Finalidade

Este documento fornece informações importantes sobre este produto de investimento. O presente documento não é promocional. Esta informação é obrigatória por lei para ajudá-lo a entender a natureza, os custos, os riscos e os benefícios deste produto e para ajudá-lo a compará-lo com outros produtos.

## Produto

Este PRIIP (**Packaged Retail and Insurance-based Investment Products**) foi produzido por DIF Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, S.A. ("DIF Broker"). Pode contactar a DIF Broker através do telefone +351 211 201 595 para mais informações ou do sítio internet <http://www.dif.pt>. A DIF Broker é supervisionada pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, CMVM. Este documento de informação fundamental foi publicado em 29 de Dezembro de 2017.

## ADVERTÊNCIA

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

## Em que consiste este produto?

**Tipo** – Um "Contrato Diferencial" ("CFD"), permite-lhe uma exposição indireta (também designada como "sintética a um produto ou instrumento financeiro (por exemplo, valor imobiliário, mercadoria ou índice). O investidor não tem nenhuma exposição direta ao produto ou ao instrumento financeiro. Por conseguinte, o investidor pode realizar ganhos ou sofrer perdas em resultado dos movimentos do preço ou do valor, relacionados com o produto ou com o instrumento financeiro subjacentes ao qual terá exposição indireta.

**Objectivos** – O objetivo da negociação de um CFD consiste em obter exposição a movimentos relacionados com um produto, referencial ou instrumento financeiro sem o possuir. O seu retorno depende da amplitude do desempenho (ou movimento) do instrumento subjacente e da dimensão da sua posição.

Por exemplo, se o investidor acredita que o valor de um índice de ações vai aumentar, pode comprar um determinado número de CFD ("going long"), com a intenção de os vender mais tarde quando alcançarem um valor mais elevado. Para o investidor o lucro equivalerá à diferença entre o preço de compra e o preço de venda deduzido dos custos relevantes (detalhados abaixo). Se o investidor considera que o valor de um índice de ações vai diminuir, vende um determinado número de CFD ("going short") por um valor específico, esperando recomprá-los depois por um valor mais baixo do que aquele pelo qual o investidor concordou em vendê-los, resultando no pagamento da diferença por parte da DIF Broker, deduzidos dos custos relevantes (detalhados abaixo). No entanto, se a sua posição for encerrada como consequência de que o instrumento subjacente tenha tido um movimento contrário, o investidor fica em dívida para com a DIF Broker no montante da perda em que incorrer (acrescido de quaisquer custos relevantes).

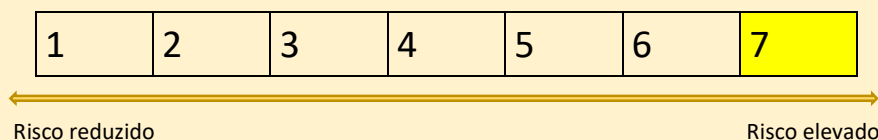
Este produto é normalmente transacionado com uma margem. Margem refere-se à utilização de uma pequena quantidade de capital para suportar um investimento com uma exposição maior. Por favor, note que a negociação com margens exige um cuidado adicional, uma vez que o investidor pode realizar grandes lucros se o preço se mover a seu favor e arrisca perdas consideráveis se o preço se mover em sentido contrário desde quando da abertura da posição.

**Tipo de investidor não profissional ao qual se destina** – A negociação deste produto não será apropriada para todos. O produto é normalmente utilizado por investidores que desejam, em geral, obter exposições de curto prazo a instrumentos/mercados financeiros; utilizam (negoceiam com) dinheiro que podem perder; têm uma carteira diversificada de investimentos e poupanças; têm uma elevada tolerância ao risco; e compreendem o impacto e os riscos associados à negociação com margens.

**Prazo** – Os CFD de Índices são produtos de mera execução e, geralmente, não têm data de vencimento fixa ou sugerida. É o investidor quem decide quando deve abrir e encerrar a posição. No entanto, a sua posição apenas se manterá aberta desde que mantenha as margens necessárias para a manutenção das posições.

## Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

### Indicador de Risco



O indicador de risco simplificado acima apresentado é um guia para o nível de risco deste produto em comparação com outros produtos. Mostra a probabilidade de perda de dinheiro quer com o produto, em virtude dos movimentos nos mercados, quer pela impossibilidade de reembolsar o investidor. Classificámos este produto como 7 em 7, o que corresponde à classe de risco mais elevada. As perdas potenciais

do desempenho futuro estão classificadas num nível muito Elevado. Esteja atento ao risco cambial, uma vez que o investidor pode receber os pagamentos numa moeda diferente, pelo que o retorno final dependerá da taxa de câmbio entre as duas moedas. Este risco não é considerado no indicador acima apresentado. Em algumas circunstâncias, o investidor pode ser obrigado a fazer pagamentos adicionais para pagar as perdas. Os riscos de negociação são ampliados por alavancagem: a perda total em que o investidor pode incorrer pode exceder significativamente o montante investido. Os valores podem variar significativamente em tempos de elevada volatilidade ou incerteza de mercado/económica; tais oscilações são ainda mais significativas se as posições do investidor forem alavancadas e podendo também afetar negativamente a sua posição. Por conseguinte, as exigências de reforço da margem podem ser solicitadas de forma rápida ou frequente, e, em caso de incumprimento, as posições do investidor podem ser encerradas e qualquer montante em dívida será suportado pelo mesmo. Negocie apenas depois de reconhecer e aceitar os riscos. O investidor deve considerar cuidadosamente se a negociação de produtos alavancados é adequada para si.

## Cenários de desempenho

Existem vários tipos de risco de negociação, incluindo o risco de alavancagem, para os quais deve estar ciente antes de começar a negociar. Os fatores que afetam o desempenho deste produto incluem, mas não estão limitados a:

- Risco de alavancagem
- Risco de perda ilimitada
- Risco de margem
- Risco cambial
- Risco de mercado
- Risco de mercado não regulamentado
- Risco de interrupção do mercado
- Risco de contraparte
- Plataforma de negociação *on-line* e risco de tecnologias de informação
- Conflitos de interesse
- Impostos / Procedimentos Fiscais aplicáveis de acordo com a tipologia do investidor e/ou a natureza dos ganhos / rendimento de capital.

O investidor pode incorrer em perdas superiores ao capital investido. Essas perdas são mais pronunciadas e estão relacionadas com a velocidade de depreciação de preços dos ativos subjacentes, no espaço de tempo entre a data de abertura de posição e a data de fecho de posição do CFD de Índices.

O investidor pode incorrer em ganhos ilimitados. Esses ganhos são mais pronunciados e estão relacionados com a velocidade da apreciação de preços dos ativos subjacentes, no espaço de tempo entre a data de compra e a data de venda do CFD em Índices.

## O que sucede se a DIF Broker não puder pagar?

DIF Broker é uma sociedade financeira de corretagem devidamente autorizada em Portugal e membro do Sistema de Indemnização aos Investidores (<http://www.cvm.pt/pt/AreadoInvestidor/SistemaDeIndemnizacaoAosInvestidores/Pages/default.aspx>); O Sistema de Indemnização aos Investidores ("SII") é uma pessoa coletiva de direito público, criada pelo Decreto Lei n.º 222/99, de 22 de Junho, com o objetivo de proteger os pequenos investidores e que funciona junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM"). No caso improvável de que a DIF Broker seja declarada insolvente, o SII cobre os montantes em dinheiro, os valores mobiliários e as posições de margem, conforme seguidamente exemplificado. Os valores mobiliários - por exemplo, ações - mantidos em conta de custódia individual serão devolvidos ao proprietário, independentemente de uma eventual ordem de liquidação, uma vez que estão depositados em contas segregadas. No caso improvável de a DIF Broker não poder devolver os valores mobiliários detidos sob custódia, geridos, em dinheiro ou em margem, o SII, em geral, assegura perdas desta natureza de até 25 mil euros por investidor. Para mais informações, visite a CMVM em <http://www.cvm.pt/pt/Pages/home.aspx>.

Se a entidade que o aconselha ou lhe vende estes produtos não é diretamente DIF Broker, contacte diretamente essa entidade.

## Quais são os custos?

Antes de começar a negociar CFD em Índices, o investidor deve familiarizar-se com todos os custos pontuais, contínuos e acessórios pelos quais será responsável. Estes encargos reduzirão qualquer lucro líquido ou aumentarão as perdas do investidor. Para mais informações, visite o nosso site [http://www.dif.pt/web/pt\\_pt/pricing](http://www.dif.pt/web/pt_pt/pricing).

Esta tabela ilustra os diferentes tipos de custos para CFD em Índices de Ações		
Custos Pontuais	Spread	A diferença entre os preços de oferta (venda) e de procura (compra).
	Taxa de conversão de moeda	A taxa cobrada pela conversão do lucro/perda realizado/a da moeda do instrumento/produto para a moeda da conta.
Custos Recorrentes	Financiamento <i>overnight</i>	Se o investidor tiver uma posição longa ou curta aberta após o fecho do mercado, estará sujeito a uma taxa de Financiamento <i>Overnight</i> .
Custos Eventuais	-	-

## Por quanto tempo devo manter o Produto? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

**Período de retenção recomendado: SEM PERÍODO DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO**

Os CFD em Índices não têm um período de manutenção recomendado. No decorrer dos períodos de negociação de bolsa definidos para o efeito, poderá adquirir ou alienar posições a qualquer momento.

**Como posso apresentar queixa?**

Se, enquanto cliente ou potencial cliente da DIF Broker, colocou uma questão ou identificou um problema junto da DIF Broker, por exemplo junto de um funcionário da DIF Broker, sem que tenha recebido uma resposta satisfatória, pode apresentar uma reclamação à DIF Broker, i) Pessoalmente, deslocando-se a qualquer um dos escritórios da DIF Broker e fazendo uso do Livro de Reclamações que se encontra disponível para tal efeito, em consonância com o disposto no Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de Setembro, ou ii) Por via electrónica, dirigindo a sua reclamação para o endereço [hdesk@dif.pt](mailto:hdesk@dif.pt), caso opte por e-mail, ou para o 211 201 599, caso opte por fax.

Se não estiver satisfeito com a resposta à sua reclamação, pode apresentar uma queixa diretamente junto de:

- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, CMVM: Departamento de Relações com Investidores e Desenvolvimento de Mercado (DRIM), pessoalmente - Rua Laura Alves, n.º4, 1064-003 Lisboa, entre as 9h30 e as 17h00; Por telefone - Linha de apoio +351 800 205 339 entre 9h30 e 17h00 (a chamada é gratuita); Por escrito - Rua Laura Alves, n.º4, 1064-003 Lisboa; Online <http://www.cmvm.pt/pt/AreadoInvestidor/ApoioAoInvestidor/Reclamacoes/Pages/Analise-de-Reclama%C3%A7%C3%B5es.aspx>
- Centro de Arbitragem dos Conflitos do Consumidor de Lisboa, pessoalmente - Rua dos Douradores, nº 116 - 2º, 1100-207 Lisboa; Por telefone - Linha de suporte +351 21 880 70 30; Por email - [juridico@centroarbitragemlisboa.pt](mailto:juridico@centroarbitragemlisboa.pt) ou [director@centroarbitragemlisboa.pt](mailto:director@centroarbitragemlisboa.pt); Online <http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>

**Outras informações relevantes:**

Para informação mais detalhada, poderá consultar a página web em [www.dif.pt](http://www.dif.pt)